

FL	RUBRICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
E-mail: [semas@linhares.es.gov.br](mailto:semas@linhares.es.gov.br)  
Tel.: (27) 3372-2099

**Processo 6768/2023 – Pregão 06/2023 – locação de veículos**

**A Pregoeira do Município de Linhares,**

Assunto: Resta de solicitações de esclarecimento – PE 006/2023 – Proc. 6768/2023

Prezada Senhora,

Ao cumprimenta-lo, aproveito o presente para informar sobre as indagações emitidas pelo Portal de Compras Públicas referente ao Pregão Eletrônico FMAS nº 006/2023, visando a contratação de empresa especializada em locação de veículos (sem motorista), destinada a atender aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social referente aos seguintes apontamentos:

I – Para o item 01 - HATCH, são solicitados veículos do tipo HATCH. Tendo em vista que os veículos do tipo SEDAN são considerados superiores aos veículos do tipo HATCH, os mesmos poderão ser ofertados? A DESCRIÇÃO DO ITEM 01 SOBREU ALTERAÇÕES QUANTO AO TAMANHO DO PORTA-MALAS;

II - Para o item 01 - HATCH, pede-se que os veículos possuam as cores BRANCA OU PRATA. Poderão ser ofertados veículos de cores variadas entre branca e prata? A escolha da cor entre BRANCA e PRATA será por conta da contratada? Caso contrário, pedimos que já especifiquem qual seria a cor desejada para os veículos em questão? NOS TERMOS DA DESCRIÇÃO DO VEICULOS A COR BRANCA E A COR PRATA ATENDE AS NECESSIDADES DA SEMAS;

III - Para o item 02 – MINIVAN, poderão ser ofertados veículos com pneu 195/65 ou 205/60 e aro superior ao mínimo solicitado? Informamos que o pneu estipulado como mínimo, não é adequado aos veículos de ARO superior a 14 (mínimo estipulado), sendo o ideal, pneu conforme questionado. NOS TERMOS DA DESCRIÇÃO DO VEICULOS CONSTA NO MINIMO 14 (PODENDO SER FERRO OU LIGA).

IV - Para o item 02 – MINIVAN, conforme especificação, é exigido potência mínima de 111cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento? NOS TERMOS DA DESCRIÇÃO DO VEICULOS CONSTA BIOCOMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL).

FL	RUBRICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**E-mail: semas@linhares.es.gov.br**  
**Tel.: (27) 3372-2099**

V - Para o item 02 – MINIVAN, são solicitados veículos com câmbio manual. Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático? Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos. NOS TERMOS DA DESCRIÇÃO DO VEICULOS.

VI - Para atendimento as especificações do seguro dos veículos, a CONTRATADA poderá executar o contrato na modalidade AUTOSEGURO, arcando por conta própria com todas as coberturas previstas em edital, sem a contratação deste tipo de serviço com seguradora? NOS TERMOS DO EDITAL 5.12, 5.13, 5.14 E 5.16.

VII - Apesar da contratação decorrente deste certame ser na modalidade sem franquias de quilometragem (km livre), perguntamos: qual a média de km rodado por veículo/mês? REFERENTE AO USO DO VEICULOS DE FORMA VARIÁVEL.

VIII - Observamos que o veículo solicitado para atendimento ao Item I do termo de referência poderá ter no máximo 01 ano de fabricação e no máximo 5.000 km, nosso entendimento está correto? A DESCRIÇÃO DO ITEM 01 SOBRE ALTERAÇÕES PARA VEICULO ZERO KM; QUANTO HÁ DUAS CONDIÇÕES, DEVE SER A CONDIÇÃO QUE PRIMEIRO ATENDER A EXIGENCIA;

IX – Caso a resposta da pergunta 4 seja afirmativa e que realmente o KM máximo seja 5.000 km e 01 ano de fabricação, seria possível modificar a especificação do KM para no máximo 50.000 ou 100.000 KM? NOS TERMOS DA DESCRIÇÃO DO VEICULOS. QUANTO HÁ DUAS CONDIÇÕES, DEVE SER A CONDIÇÃO QUE PRIMEIRO ATENDER A EXIGENCIA;

X - Observamos que o veículo solicitado para atendimento ao Item II do termo de referência poderá ter no máximo 01 ano de fabricação e não há limite de km, nosso entendimento está correto? NOS TERMOS DO EDITAL, ITEM 27.4 O VEICULO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO COM NO MAXIMO 100 MIL KM RODADOS DEVENDO CONSIDERAR TAL QUANTITATIVO.

XI - Entendemos que a Lavagem dos veículos será por conta da contratada, nosso entendimento está correto? SIM. REFERENTE AO USO DO VEICULOS.

XII - Caso a resposta a pergunta 7 seja afirmativa, seria possível informar qual será quantidade de lavagem mensal? REFERENTE AO USO DO VEICULOS.

XIII - Entendemos que a responsabilidade de conduzir os veículos para realização das manutenções PREVENTIVA/CORRETIVA e lavagem será da CONTRATANTE (mediante

FL	RUBRICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**E-mail: semas@linhares.es.gov.br**  
**Tel.: (27) 3372-2099**

programação da locadora). Nosso entendimento está correto? SIM, REFERENTE AO USO DO VEICULOS.

XIV - Não identificamos no processo o prazo para entrega dos veículos, gentileza informar qual o prazo para entrega dos veículos deverá ser seguida? PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

XV - Para as realizações de manutenções preventivas / corretivas que houver a necessidade de veículos reserva, os mesmos poderão ser sub-locados? NOS TERMOS DO EDITAL 21.23 E 21.24.

XVI - As manutenções corretivas por mau uso será reembolsada pela contratante? O REEMBOLSO É ANALISADO CASO A CASO.

XVII - Entendemos que as multas/infrações de trânsito são de responsabilidade da contratante, nosso entendimento está correto? NOS TERMOS DO EDITAL 21.33.

XVIII - Conforme item 13.13.2 a licitante deverá apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei. AS EXIGENCIAS QUANTO A BALANÇO PATRIMONIAL ESTAO DESCRITAS NOS ITEMS DO EDITAL.

XIX - Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos? b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos? NOS TERMOS DO EDITAL 5.12, 5.13, 5.14 E 5.16.

XX - caso a contratada opte pela entrega dos veículos zero km, o prazo de entrega pode ser de 120 a 150 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada? b) caso a contratada opte pela entrega dos veículos seminovos, o prazo de entrega pode ser de 90 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada? PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

XXI - Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? b) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? NOS TERMOS DO EDITAL ITEM 24.1 SERÁ FIRMADO CONTRATO COM O LICITANTE VENCEDOR.

FL	RUBRICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
E-mail: [semas@linhares.es.gov.br](mailto:semas@linhares.es.gov.br)  
Tel.: (27) 3372-2099

XXII - A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias? b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada? c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada? d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento? O REEMBOLSO É ANALISADO CASO A CASO. NOS TERMOS DO EDITAL ITEM 21.23, 21.24, 21.25 E 21.26.

XXIII - o início da contagem da VIGÊNCIA contratual pode ser alterado para constar que será a partir da "data de entrega dos primeiros veículos"? NOS TERMOS DO EDITAL PELA REGRA DO EDITAL O CONTRATO TERÁ 12 MESES DE VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA.

XXIV - a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito? b) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento? d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada? e) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos? NOS TERMOS DO EDITAL 21.33.

XXV - Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil? SIM.

FL	RUBRICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
E-mail: [semas@linhares.es.gov.br](mailto:semas@linhares.es.gov.br)  
Tel.: (27) 3372-2099

XXVI - A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos? SIM

XXVII- entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. a) Está correto nosso entendimento?? SIM.

XXVIII - quanto ao marco inicial desta obrigação, entendemos que o referido prazo se inicia a partir da efetiva entrega dos veículos à Contratante, pois somente neste momento começa de fato, a utilização do bem, justificando-se sua renovação pelo “tempo de uso”. Está correto o nosso entendimento? NOS TERMOS DO EDITAL ITEM 27.4. QUANTO HÁ DUAS CONDIÇÕES, DEVE SER A CONDIÇÃO QUE PRIMEIRO ATENDER A EXIGENCIA;

XXIX - O Edital não define de forma clara em que local os veículos devem ser entregues. SECRETARIA REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

XXX - O representante pode ter domicilio na região metropolitana de Vitória-ES? NOS TERMOS DO EDITAL ITEM 21.35 – MUNICIPIO DE LINHARES.

Dessa forma, visando a eficiência na gestão governamental, segue processo para continuidade do procedimento.

Sem mais.

Linhares, 11 de maio de 2023.

**LUCIANA MANTOVANELI AMORIM**  
Secretária Municipal de Assistência Social